



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 384 / 2007
DE 18/05/2007

“Dispõe sobre aquisição de posse de área e dá outras providências” ..

Eu, **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição da posse de uma área de terras urbanas a ser destacada de uma área maior de propriedade de **MARIA FRAGAS DOS SANTOS**, pelo preço de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) sendo estes denominados lotes números I e II ambos com 450 (quatrocentos e cinqüenta) metros quadrados cada um.

Parágrafo Único - A aquisição da referida área objetiva regularização da subestação da REDE/CEMAT em Nova Lacerda.

Art. 2º - A referida área possui as seguintes características, confrontações e metragens:

“Trinta metros (30) frente com a Rua Minas Gerais, trinta metros com a Rua Dito Nogueira (30), trinta metros com área remanescente da própria vendedora e trinta metros aos fundos com área pertencente a adquirente, perfazendo um total de novecentos metros quadrados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e sete.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal